



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2008, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008

Acrescenta parágrafo único
Ao artigo 135 da Lei Municipal n.º 406/1981,
e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Glória de Dourados-Ms, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 135, da Lei Municipal 406, de 16 de fevereiro de 1981, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Admitir-se-á o funcionamento de barracas tipo trailers, para a comercialização de lanches e bebidas, nas praças públicas e outros espaços comuns, no período das 18:00 às 03:00 horas, diariamente, desde que com os alvarás competentes e em regularidade com os tributos exigidos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-

Ms, em 19 de setembro de 2008.

Publicado em	29/09/2008
No Jornal	Diário MS
Edição n.º	3952
Jandra Giacchini	


VERA REGINA DALCIN BAUR
Prefeita Municipal

